



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE 3 CAMINHÓDROMOS NOS BAIROS DE CAJUPIRANGA (LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLANTICO), LIBERDADE E BOA ESPERANÇA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. SENDO CADA CAMINHÓDROMO EXECUTADO EM LOTES DISTINTOS.

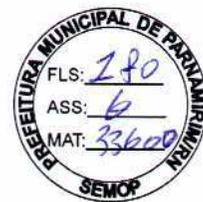


1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para CONSTRUÇÃO DE 3 CAMINHÓDROMOS NOS BAIRROS DE CAJUPIRANGA (LOTEAMENTO CAMINHO DO ATLANTICO), LIBERDADE E BOA ESPERANÇA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, SENDO CADA CAMINHÓDROMO EXECUTADO EM LOTES DISTINTOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 A elaboração do presente Termo de Referência atende a determinação estipulada na lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Tem o objetivo de orientar na contratação das empresas, como também fornecer a caracterização dos materiais, descrevendo-os e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A referida contratação visa suprir uma necessidade dos moradores dos bairros de Cajupiranga, Liberdade e Boa Esperança, pois os mesmos não possuem uma área de incentivo ao esporte, atividade física e inclusão social próximo de suas residências.
- 2.2 A construção dos caminhódromos irá promover melhoria da saúde e perspectivas de vida aos usuários, irá proporcionar zonas seguras, pois atualmente essas áreas não são utilizadas pelo poder público e encontram-se abandonadas. Como também, irá incentivar os estabelecimentos comerciais existentes ao redor dessas áreas com o maior número de pessoas circulando.
- 2.3 O projeto é composto por áreas de atividades físicas, convivências e uma academia da terceira idade ao ar livre, também irá dispor de estacionamento para seus usuários e fácil acesso. Por se tratar de bairros bem localizados, também poderá atender moradores de outros bairros.
- 2.4 O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto aos moradores Parnamirinosenses.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 3.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes nas Especificações Técnicas dos Serviços e na Planilha Orçamentária.
- 3.2 O certame poderá ter 3 empresas vencedoras, tendo em vista que o processo licitatório é composto por 3 lotes distintos.
- 3.3 O horário normal de trabalho será de 7h às 17h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.
- 3.4 Todos os trabalhos em fins de semana, feriados ou trabalho noturno deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.
- 3.5 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- 3.6 Segundo a curva ABC em anexo, os serviços mais relevantes são: alambrado para quadra poliesportiva, assentamento de guia de concreto pré-fabricado, piso intertravado, piso de concreto moldado in loco, pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, plantio de grama e fornecimento de areia fina para o campo de futebol.

4. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Concorrência** do tipo **menor preço**, em **regime de empreitada por valor global**, na forma e condições estabelecidas em Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1 Para fins de julgamento das propostas apresentadas serão utilizados **como parâmetro de valor máximo os valores dimensionados pelo Setor de Orçamento da SEMOP.**
 - 5.1.1 LOTE 01: Caminhódromo de Boa Esperança e pavimentação da rua 1º de maio com valor estimado de **RS417.883,44.**
 - 5.1.2 LOTE 02: Caminhódromo de Liberdade com valor estimado de **RS159.043,20.**



5.1.3 LOTE 03: Caminhódromo Caminho do Atlantico com valor estimado de **RS399.060,08.**

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

6.1.1 As empresas interessadas no certame deverão apresentar, juntamente com a proposta, a discriminação e detalhamento da execução dos serviços, planilha de custos, formação de preços, especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

6.1.2 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do objeto.

6.1.3 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

6.1.4 **Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados** pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, inciso II, § 1º, Letra “b”, da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração;

6.1.5 Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos;

6.1.6 A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone e email.

6.1.7 A empresas poderão apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;

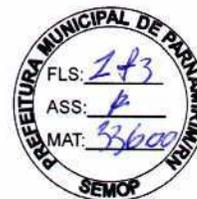


7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:
- 7.1.1 apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
 - 7.1.2 forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 7.1.2.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - 7.1.2.2 Valor orçado pela administração.

8. DOS PRAZOS

- 8.1 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”.
- 8.2 O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** a contar do início dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro.
- 8.3 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, observado o limite da vigência do crédito orçamentário respectivo e respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o artigo 42.
- 8.4 O prazo para início deste serviço será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.
- 8.5 Quaisquer serviços a serem realizados em horário noturno dependerão de prévia e formal autorização da FISCALIZAÇÃO e, caso sejam autorizados, não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que as CONTRATADAS se obrigarão a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Termo.
- 8.6 Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



- 8.7 Os prazos de início e execução do serviço poderão ser excepcionalmente prorrogados, o primeiro quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, e o segundo nos termos e hipóteses legais.
- 8.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- 8.9 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação específica da Secretaria que vier a se utilizar do presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entende-se CONTRATADA, a empresa vencedora de um lote. Portanto, neste certame existirão 3 CONTRATADAS, podendo uma empresa ser a vencedora de mais de um lote.
- 9.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas na Planilha Orçamentárias e Especificações Técnicas.
- 9.3 Designar e manter preposto permanente para atuar como representante técnico da CONTRATADA, designando um **Gerente** sendo um profissional de engenharia civil ou arquitetura.
- 9.4 A CONTRATADA deverá manter frente de trabalho constante na obra e planejamento de suprimento de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as Especificações, Orçamento e Termo de Referência.
- 9.5 Reunir toda a equipe técnica, juntamente com a FISCALIZAÇÃO do Órgão, para fins de apresentação e definição de estratégias, prazos e obrigações específicas para fins entrega do objeto;
- 9.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.7 Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
SEMOP



- terceiros, por este constituído;
- 9.8 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 9.9 **Prestar assessoria** por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação;
- 9.10 **Arcar com os custos de todo o material necessário à entrega do objeto**, cujos valores deverão estar inseridos no preço total da proposta, inclusive o pagamento de todas as taxas e impostos.
- 9.11 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).
- 9.13 A CONTRATADA deverá atender de **imediato**, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de **24 horas**, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- 9.15 **Utilizar empregados habilitados** e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 9.16 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.17 Não empregar **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



- 9.18 Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.18.1 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 9.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.e legislação;
- 9.21 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- 9.22 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.23 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.24 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.25 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.26 **Confeccionar o Diário de Obra**, anotar os registros diariamente pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do objeto do contrato, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no



instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

- 9.28 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.29 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 9.30 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.31 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de



acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - iii. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.33 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Nomear FISCALIZAÇÃO composta por **1 (um) engenheiro fiscal** e **1 (um) Gestor de Contrato** para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado com as três empresas vencedoras do certame, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas



neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

- 10.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando às empresas CONTRATADAS todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 10.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pelas CONTRATADAS, necessárias a execução dos serviços;
- 10.4 Notificar as CONTRATADAS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 10.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 10.7 Cientificar as CONTRATADAS sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 10.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados das CONTRATADAS aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- 10.10 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 10.11 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.12 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- 10.13 Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pelas CONTRATADAS e passíveis de penalidade.
- 10.14 Exigir das CONTRATADAS que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- 10.14.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.14.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 10.14.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 10.14.4 Certidão "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 10.14.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 10.14.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Após a assinatura do Contrato, o Secretario de Obras Públicas e Saneamento emitirá portaria designando a FISCALIZAÇÃO, por servidor ou comissão, do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 11.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá as CONTRATADAS da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 11.2.1 A ação da fiscalização não exonera as CONTRATADAS de suas responsabilidades contratuais.
 - 11.2.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte das CONTRATADAS, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 11.3 **Abrir processo específico** para fiscalização e acompanhamento de cada contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 11.4 Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização dos Contratos,



especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

- 11.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 11.6 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 11.7 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 11.8 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 11.9 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 11.10 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 11.11 Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 11.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando às CONTRATADAS corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 11.13 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório do objeto contratado;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento de Cobrança

- 12.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



- 12.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- i. Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - ii. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - iii. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - v. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - vi. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 12.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, Nº 742, Bairro: Monte Castelo, no município de Parnamirim/RN, Cep: 59.150-000.
- 12.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 12.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do pagamento:

- 12.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em parcela única, respeitando a ordem cronológica, mediante crédito em conta corrente no prazo de até o **30 (trinta) dias corridos** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
- 12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

13. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 13.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia,



até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

13.1.1 A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

13.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

13.2 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

13.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por rescisão

13.4 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.

13.4.1 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista pra outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.5 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.6 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.8 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá



ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.

- 14.2 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 Será exigida das CONTRATADAS a apresentação à Administração, também no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global** de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.
- 15.2 A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.
- 15.3 A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.
- 15.4 A caução para garantia do contrato será devolvida **30 (trinta) dias** após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Parnamirim, ao término do contrato.
- 15.5 A devolução da caução não exime as CONTRATADAS de suas responsabilidades legais e contratuais.

16. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 16.1 Será **facultativa a visita**, e não obrigatória às empresas licitantes realizar a visita aos locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 16.2 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Após concluído, o serviço será **recebido provisoriamente** pela Secretaria de Obras do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Obras poderá contestar o recebimento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA.
- 17.2 O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 Ocorrendo a necessidade de **subcontratação parcial** do objeto deste Termo, a mesma só terá efeito sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 18.2 A FISCALIZAÇÃO realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 18.3 Serão procedidas à **rescisão unilateral** do contrato por parte do CONTRATANTE pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte do CONTRATADO, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 18.4 Da mesma forma será motivo para o **cancelamento** do contrato, as seguintes situações:
- i. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA;
 - ii. Por procedimento irregular da CONTRATADA que venha causar transtornos ou prejuízos para o CONTRATANTE e/ou terceiros;
 - iii. Por infringência ou desobediência de natureza grave do disposto no CTB — Código de Trânsito Brasileiro;



iv. Ocorrer a falência ou liquidação da CONTRATADA.

19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. Secretário Municipal de Obras públicas e Saneamento **João Albérico Fernandes da Rocha Júnior** da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 23 de Junho de 2020.

CLARA CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora de Estudos e Projetos- SEMOP
Mat 7773

JOÃO ALBÉRICO F. DA ROCHA JÚNIOR
Aprovação do Termo de Referência pelo Secretário da SEMOP